
RE: Impugnação ao Edital – Programa Nova Língua – Intercâmbio Linguístico Internacional 2026

1 mensagem

Andréia Linhares <andylinhares@hotmail.com>

31 de julho de 2026 às 12:54

Para: "administrativo.semdtr@pnl.mg.gov.br" <administrativo.semdtr@pnl.mg.gov.br>

Prezados(as), boa tarde.

Gostaria de solicitar informações sobre as impugnações apresentadas ao Edital do Programa Nova Língua – Intercâmbio Linguístico Internacional 2026.

Diversos colegas interessados no Programa informaram que encaminharam impugnações dentro do prazo previsto no edital e, até o momento, também não receberam retorno nem localizaram a publicação das respectivas decisões.

As impugnações já foram analisadas? Em caso positivo, poderiam informar onde as decisões foram publicadas ou se irão prorrogar o prazo?

Agradeço pela atenção e aguardo o retorno.

Atenciosamente,

Andréia Linhares de Menezes

(31) 99106-5540

De: Andréia Linhares <andylinhares@hotmail.com>**Enviado:** sexta-feira, 24 de julho de 2026 22:32**Para:** administrativo.semdtr@pnl.mg.gov.br <administrativo.semdtr@pnl.mg.gov.br>**Assunto:** Impugnação ao Edital – Programa Nova Língua – Intercâmbio Linguístico Internacional 2026

À Comissão de Seleção do Programa Nova Língua – Intercâmbio Linguístico Internacional 2026

Prezados(as),

Desejo que estejam bem.

Venho, respeitosamente, encaminhar em anexo minha **Impugnação ao Edital do Programa Nova Língua – Intercâmbio Linguístico Internacional 2026**, referente ao critério de idade estabelecido nos requisitos de participação, para a modalidade de inglês.

Agradeço pela oportunidade de participar do Programa Nova Língua. Reconheço a importância dessa iniciativa, que proporciona aprendizado, desenvolvimento pessoal, experiências culturais e ampliação de oportunidades aos cidadãos de Nova Lima.

Solicito, gentilmente, o recebimento, análise e resposta da presente impugnação.

Agradeço pela atenção e pelo trabalho desenvolvido pela Comissão.

Atenciosamente,

Andréia Linhares de Menezes

(31) 99106-5540



Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL INTERCÂMBIO NOVA LÍNGUA

2 mensagens

Ariane Andrade <andradesariane@gmail.com>
Para: administrativo.semdtr@pnl.mg.gov.br

24 de julho de 2026 às 08:31

 impugnacao_edital_nova_lingua_assinado.pdf
174K

Administrativo Semdtr <administrativo.semdtr@pnl.mg.gov.br>
Para: Lucas Silva <lucas.oliveira@pnl.mg.gov.br>

27 de julho de 2026 às 09:15

Bom dia, Lucas,
Tudo bem?
Segue e-mail para seu conhecimento e tratativas,

Atenciosamente,

----- Forwarded message -----

De: **Ariane Andrade** <andradesariane@gmail.com>
Date: sex., 24 de jul. de 2026 às 08:32
Subject: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL INTERCÂMBIO NOVA LÍNGUA
To: <administrativo.semdtr@pnl.mg.gov.br>



Departamento Administrativo e Financeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Rua Jesus Othero, SN - Vila Operária / Nova Lima, MG
Telefone: (31) 3180-5887 Ramal 5887
Site: novalima.mg.gov.br

Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Nova Lima informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.



Não contém vírus.www.avast.com

 impugnacao_edital_nova_lingua_assinado.pdf
174K

Impugnação

2 mensagens

Sara Vieira <saravieira625@gmail.com>
Para: administrativo.semdtr@pnl.mg.gov.br

24 de julho de 2026 às 13:12

À ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA NOVA LÍNGUA – INTERCÂMBIO LINGUÍSTICO INTERNACIONAL 2026

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E MOTIVAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Eu, Sara Cristina da Cruz Vieira, com fundamento no item 15 do Edital do Programa Nova Língua – Intercâmbio Linguístico Internacional 2026, venho apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelos fundamentos a seguir expostos.

I – DA AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO PARA A LIMITAÇÃO ETÁRIA

O edital estabelece que os candidatos da modalidade de inglês somente poderão participar caso possuam entre 16 e 24 anos de idade, ao passo que os candidatos da modalidade de espanhol não estão sujeitos a qualquer limite máximo de idade.

Todavia, em nenhum momento o edital apresenta estudo técnico, justificativa pedagógica, fundamento financeiro, exigência do país de destino ou qualquer motivação administrativa que explique essa diferenciação.

Em um Estado Democrático de Direito, toda restrição imposta pela Administração Pública deve ser devidamente motivada.

Não basta estabelecer uma limitação; é indispensável demonstrar por que ela é necessária, adequada e proporcional ao interesse público.

II – DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA

O artigo 5º da Constituição Federal assegura que todos são iguais perante a lei.

Da mesma forma, o artigo 37 impõe à Administração Pública o dever de atuar com impessoalidade, legalidade e moralidade.

Ao criar critérios distintos para candidatos que participam do mesmo programa público, financiado pelos mesmos recursos públicos, submetidos às mesmas etapas seletivas e aos mesmos deveres, o edital promove tratamento desigual sem apresentar qualquer justificativa objetiva.

A simples existência de dois destinos distintos (Reino Unido e Madri) não constitui fundamento suficiente para restringir direitos de apenas um grupo de candidatos.

A diferenciação somente seria legítima caso estivesse acompanhada de motivação técnica expressa, o que não ocorre no presente edital.

III – DA NECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

É princípio consolidado do Direito Administrativo que todo ato restritivo de direitos deve ser motivado.

A ausência de motivação impede o controle da legalidade do ato administrativo, dificulta o exercício do direito de impugnação e compromete a transparência exigida da Administração Pública.

No caso concreto, o edital limita o acesso de cidadãos ao programa sem demonstrar qualquer elemento que justifique essa opção administrativa.

Não se sabe se a restrição decorre de exigência do parceiro internacional, da legislação migratória, de critérios pedagógicos ou de mera escolha administrativa.

Essa omissão viola o dever de motivação e compromete a legitimidade da exigência.

IV – DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE

O limite máximo de idade mostra-se desproporcional justamente porque não é aplicado a todos os participantes do programa.

Se candidatos com idade superior a 24 anos são considerados aptos para participar da modalidade de espanhol, não há fundamento aparente para presumir que esses mesmos candidatos sejam automaticamente inadequados para a modalidade de inglês.

Na ausência de justificativa técnica expressa, a restrição revela-se arbitrária, incompatível com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

V – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- a) o recebimento e conhecimento da presente impugnação;
- b) que a Comissão de Seleção apresente a fundamentação técnica e jurídica que justifique a limitação máxima de idade exclusivamente para a modalidade de inglês;
- c) inexistindo motivação suficiente, que seja retificado o edital para excluir o limite máximo de idade da modalidade de inglês ou adotar critério uniforme entre todas as modalidades;
- d) que a decisão seja devidamente motivada, indicando as razões jurídicas e técnicas que embasaram a manutenção ou eventual alteração do edital, em respeito aos princípios constitucionais da publicidade, motivação e transparência administrativa.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Nova Lima/MG, 24 de julho de 2026.

Administrativo Semdtr <administrativo.semdtr@pnl.mg.gov.br>
Para: Lucas Silva <lucas.oliveira@pnl.mg.gov.br>

27 de julho de 2026 às 09:14

Bom dia, Lucas,
Tudo bem?
Segue e-mail para seu conhecimento e tratativas,

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**NOVA
LIMA**
prefeitura

O
futuro
mora
aqui

Departamento Administrativo e Financeiro

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Rua Jesus Othero, SN - Vila Operária / Nova Lima, MG

Telefone: (31) 3180-5887 Ramal 5887

Site: novalima.mg.gov.br

Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Nova Lima informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.



Não contém vírus. www.avast.com

Fwd: Impugnação

2 mensagens

Aline costa <alinneacosta@gmail.com>

25 de julho de 2026 às 08:56

Para: "administrativo.semdtr@pnl.mg.gov.br" <administrativo.semdtr@pnl.mg.gov.br>

Aline Costa

----- Forwarded message -----

De: **Aline costa** <alinneacosta@gmail.com>

Date: sex., 24 de jul. de 2026, 21:54

Subject: Impugnação

To: <administrativo.semdtr@pnl.mg.gov.br>

Ilustríssimos Senhores,

Com fundamento no item 15 do Edital, eu Aline Aparecida Nogueira Costa, aluna ingressa pelo programa, venho primeiramente agradecer pela oportunidade; de estar participando adquirindo com proveito de aprendizado, diante disso apresentar minha IMPUGNAÇÃO ao requisito constante do item 7.2, subitem 3, que estabelece como condição para participação na modalidade de língua inglesa possuir idade entre 16 (dezesesseis) e 24 (vinte e quatro) anos.

A referida exigência merece revisão por afrontar os princípios constitucionais da isonomia, da impessoalidade, da razoabilidade e da igualdade de acesso às políticas públicas, previstos no art. 5º, caput, e no art. 37 da Constituição Federal.

O próprio edital estabelece que, para a modalidade de espanhol, a idade mínima é de 16 anos, sem limite máximo de idade.

Entretanto, para a modalidade de inglês foi criado um limite máximo de 24 anos, sem que o edital apresente justificativa técnica, pedagógica, científica ou legal capaz de demonstrar a necessidade dessa diferenciação.

A seleção já possui diversos critérios objetivos para identificar os candidatos mais aptos, como desempenho acadêmico, frequência, condição socioeconômica, entrevista e vídeo de apresentação. Assim, a idade deixa de ser um requisito necessário para atingir os objetivos do programa.

Além disso, a própria publicação em 2023 afirma que o Programa Nova Língua busca ampliar oportunidades educacionais e profissionais aos estudantes regularmente matriculados ou egressos, promovendo inclusão e qualificação da população de Nova Lima

Diante do exposto, requer:

O acolhimento da presente impugnação;

A exclusão do limite máximo de 24 anos previsto no item 7.2, requisito 3, permitindo a participação de todos os alunos que atendam aos demais requisitos do edital;

proporcionando a compatibilidade com os princípios constitucionais da igualdade e da impessoalidade.

Nesses termos,

Pede-se deferimento.

Atenciosamente,

Aline Costa

Administrativo Semdtr <administrativo.semdtr@pnl.mg.gov.br>

27 de julho de 2026 às 09:12

Para: Lucas Silva <lucas.oliveira@pnl.mg.gov.br>

Bom dia, Lucas,

Tudo bem?

Segue e-mail para seu conhecimento e tratativas,

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**NOVA
LIMA**
prefeitura

O
futuro
mora
aqui

Departamento Administrativo e Financeiro

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Rua Jesus Othero, SN - Vila Operária / Nova Lima, MG

Telefone: (31) 3180-5887 Ramal 5887

Site: novalima.mg.gov.br

Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Nova Lima informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.



Não contém vírus.www.avast.com

Impugnação do edital Nova Língua

2 mensagens

Alexandre Oliver <alexandrenutra1@gmail.com>
Para: administrativo.semdtr@pnl.mg.gov.br

23 de julho de 2026 às 15:00

Manifestação de Insatisfação – Programa de Intercâmbio da Prefeitura de Nova Lima
Gostaria de manifestar minha profunda insatisfação com o critério de seleção adotado pela Prefeitura Municipal de Nova Lima para o programa de intercâmbio.
Me chamo Alexandre Batista de Oliveira aluno de inglês há três anos, tenho me dedicado aos estudos com muito esforço e comprometimento, porém fui impedido de participar exclusivamente por ter 37 anos de idade. Entendo que possam existir critérios para a seleção, mas considero injusto que a idade tenha sido um fator decisivo, em vez de serem priorizados aspectos como dedicação, tempo de curso, desempenho e comprometimento do candidato. A educação e o aprendizado de idiomas não têm idade. Muitos adultos estudam justamente para buscar melhores oportunidades de trabalho, crescimento profissional e qualidade de vida. Excluir pessoas apenas por ultrapassarem uma faixa etária transmite uma mensagem de que o esforço e a dedicação desses estudantes têm menos valor. Espero, de forma respeitosa, que a Prefeitura Municipal de Nova Lima reavalie os critérios adotados para este programa de intercâmbio. Solicito que seja considerada a possibilidade de revisar o requisito de idade, valorizando também fatores como o tempo de dedicação ao curso, o desempenho e o comprometimento dos alunos. Acredito que essa mudança tornaria o processo mais justo, inclusivo e alinhado ao princípio de que a educação e a busca por oportunidades não têm idade.

Administrativo Semdtr <administrativo.semdtr@pnl.mg.gov.br>
Para: Lucas Silva <lucas.oliveira@pnl.mg.gov.br>

27 de julho de 2026 às 09:19

Bom dia, Lucas,
Tudo bem?
Segue e-mail para seu conhecimento e tratativas,

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]
--



Departamento Administrativo e Financeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Rua Jesus Othero, SN - Vila Operária / Nova Lima, MG
Telefone: (31) 3180-5887 Ramal 5887
Site: novalima.mg.gov.br

Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Nova Lima informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.



Não contém vírus. www.avast.com

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – PROGRAMA NOVA LÍNGUA – INTERCÂMBIO 2026 – JULIA APARECIDA PEREIRA FERNANDES

2 mensagens

Júlia F. <ju.fernandz@gmail.com>
Para: administrativo.semdtr@pnl.mg.gov.br

24 de julho de 2026 às 19:18

Prezada Comissão de Seleção do Programa Nova Língua,

Segue em anexo a Impugnação ao Edital do Processo Seletivo do Programa Nova Língua – Intercâmbio Linguístico Internacional 2026, interposta tempestivamente por Julia Aparecida Pereira Fernandes, com fundamento no item 15 do referido instrumento convocatório.

Solicito a gentileza de confirmarem o recebimento deste e-mail e da respectiva peça em anexo, para fins de comprovação de protocolo e contagem de prazo.

Atenciosamente,

Julia Aparecida Pereira Fernandes
Telefone/WhatsApp: (31) 97198-5908

 Impugnacao_Edital_Nova_Lingua_Julia_Fernandes.pdf
1037K

Administrativo Semdtr <administrativo.semdtr@pnl.mg.gov.br>
Para: Lucas Silva <lucas.oliveira@pnl.mg.gov.br>

27 de julho de 2026 às 09:13

Bom dia, Lucas,
Tudo bem?
Segue e-mail para seu conhecimento e tratativas,

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Departamento Administrativo e Financeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Rua Jesus Othero, SN - Vila Operária / Nova Lima, MG
Telefone: (31) 3180-5887 Ramal 5887
Site: novalima.mg.gov.br

Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Nova Lima informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.



Não contém vírus.www.avast.com

 Impugnacao_Edital_Nova_Lingua_Julia_Fernandes.pdf
1037K

Prezados, Encaminho, em anexo, a impugnação ao edital do Programa de Intercâmbio, para análise. Solicito, por gentileza, a confirmação do recebimento. Atenciosamente, Gabriella Regina Nonato

2 mensagens

Gabriella Nonato <gabriellanonato100@gmail.com>

23 de julho de 2026 às 19:16

Para: "administrativo.semdtr@pnl.mg.gov.br" <administrativo.semdtr@pnl.mg.gov.br>

 **impugnacao_edital_nova_lingua_assinado.pdf**
170K

Administrativo Semdtr <administrativo.semdtr@pnl.mg.gov.br>

27 de julho de 2026 às 09:15

Para: Lucas Silva <lucas.oliveira@pnl.mg.gov.br>

Bom dia, Lucas,

Tudo bem?

Segue e-mail para seu conhecimento e tratativas,

Atenciosamente,

----- Forwarded message -----

De: **Gabriella Nonato** <gabriellanonato100@gmail.com>

Date: qui., 23 de jul. de 2026 às 19:16

Subject: Prezados, Encaminho, em anexo, a impugnação ao edital do Programa de Intercâmbio, para análise. Solicito, por gentileza, a confirmação do recebimento. Atenciosamente, Gabriella Regina Nonato

To: administrativo.semdtr@pnl.mg.gov.br <administrativo.semdtr@pnl.mg.gov.br>



Departamento Administrativo e Financeiro

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Rua Jesus Othero, SN - Vila Operária / Nova Lima, MG

Telefone: (31) 3180-5887 Ramal 5887

Site: novalima.mg.gov.br

Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Nova Lima informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.



Não contém vírus.www.avast.com

 **impugnacao_edital_nova_lingua_assinado.pdf**
170K

Impugnação ao edital do programa nova língua intercâmbio 2026

2 mensagens

Maria Santos <mariasantos3552@gmail.com>
Para: administrativo.smdtr@pnl.mg.gov.br

24 de julho de 2026 às 23:02

Prezados(as) membros da Comissão de Seleção,

Encaminho, em anexo, minha Impugnação ao Edital do Programa Nova Língua – Intercâmbio Linguístico Internacional 2026, referente ao requisito de faixa etária estabelecido para participação na modalidade de inglês.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento deste documento, bem como sua análise e posterior manifestação.

Desde já, agradeço pela atenção e coloco-me à disposição.

Atenciosamente,

Maria da Conceição.

 Intercambio_Linguistico_Internacional_2026-1_assinado.pdf
77K

Administrativo Smdtr <administrativo.smdtr@pnl.mg.gov.br>
Para: Lucas Silva <lucas.oliveira@pnl.mg.gov.br>

27 de julho de 2026 às 09:13

Bom dia, Lucas,
Tudo bem?
Segue e-mail para seu conhecimento e tratativas,

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Departamento Administrativo e Financeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Rua Jesus Othero, SN - Vila Operária / Nova Lima, MG
Telefone: (31) 3180-5887 Ramal 5887
Site: novalima.mg.gov.br

Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Nova Lima informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.



Não contém vírus. www.avast.com

 Intercambio_Linguistico_Internacional_2026-1_assinado.pdf
77K

Impugnação ao Edital para Seleção de Candidatos do Programa Nova Língua

2 mensagens

Adélia Silva Ambrósio <adeliasilvaambrosio@gmail.com>
Para: administrativo.semdtr@pnl.mg.gov.br

24 de julho de 2026 às 10:44

À Comissão Organizadora do Programa Nova Língua / Secretaria Municipal responsável.

Adélia Silva Ambrósio,

 **Documento_de_Adelia_Silva_Ambrosio-2_assinado.pdf**
148K

Administrativo Semdtr <administrativo.semdtr@pnl.mg.gov.br>
Para: Lucas Silva <lucas.oliveira@pnl.mg.gov.br>

27 de julho de 2026 às 09:14

Bom dia, Lucas,
Tudo bem?
Segue e-mail para seu conhecimento e tratativas,

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Departamento Administrativo e Financeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Rua Jesus Othero, SN - Vila Operária / Nova Lima, MG
Telefone: (31) 3180-5887 Ramal 5887
Site: novalima.mg.gov.br

Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Nova Lima informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.



Não contém vírus. www.avast.com

 **Documento_de_Adelia_Silva_Ambrosio-2_assinado.pdf**
148K

Impugnação do Edital programa Nova Língua PMNL1 mensagem

Antônio Rodrigues de Freitas <antoniorodriguesdefreitas267@gmail.com>

23 de julho de 2026 às

Para: administrativo.semdtr@pnl.mg.gov.br

15:12

À Comissão Responsável pelo Programa de Intercâmbio da Prefeitura Municipal de Nova Lima

Venho, por meio desta, solicitar a revisão da minha desclassificação no programa de intercâmbio e a reavaliação dos critérios adotados no edital.

Sou aluno de inglês há aproximadamente três anos, mantendo dedicação e comprometimento com meus estudos. No entanto, fui impedido de participar exclusivamente em razão da minha idade, apesar de preencher os demais requisitos.

Respeito a autonomia da Administração Pública para estabelecer critérios de seleção. Contudo, solicito que seja esclarecida a justificativa técnica e o interesse público que fundamentaram a limitação da faixa etária entre 16 e 24 anos, considerando que o aprendizado de um idioma e o aperfeiçoamento profissional não estão restritos à idade.

Caso existam vagas remanescentes ou possibilidade de revisão administrativa, peço que minha situação seja reavaliada, considerando meu tempo de dedicação ao curso, meu desempenho e meu comprometimento.

Reitero meu respeito ao trabalho da Prefeitura e da comissão organizadora, mas acredito que uma análise mais ampla dos critérios poderá tornar o programa ainda mais justo e inclusivo para todos os cidadãos de Nova Lima.

Atenciosamente,

Alexandre Batista de Oliveira

**ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
REGIDO PELO EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS – PROGRAMA
NOVA LÍNGUA – INTERCÂMBIO LINGUÍSTICO INTERNACIONAL 2026**

BÁRBARA ELYZA DE SOUZA, brasileira, casada, advogada, portador(a) da cédula de identidade RG nº 19341853, inscrito(a) no CPF sob o nº 136.553.216-00, residente e domiciliado(a) na Rua Elógio Pimentel, 146, Retiro, Nova Lima, Minas Gerais, candidato(a)/interessado(a) no Programa Nova Língua – Intercâmbio Linguístico Internacional 2026, vem, respeitosa e tempestivamente, com fundamento no item 15 do Edital em referência e nos arts. 5º, caput, e 37, caput, da Constituição da República, bem como nos arts. 2º e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, perante essa Comissão de Seleção, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

I – DOS FATOS

O Edital para Seleção de Candidatos do Programa Nova Língua – Intercâmbio Linguístico Internacional 2026 destina-se a selecionar 50 (cinquenta) estudantes regularmente vinculados ao Programa Nova Língua para a concessão de bolsas integrais de intercâmbio linguístico internacional de 30 (trinta) dias, distribuídas em duas modalidades: língua inglesa, com destino a Londres, Reino Unido, e língua espanhola, com destino a Madri, Espanha, conforme os itens 3 e 5 do Edital.

Ocorre que, ao disciplinar os requisitos específicos de elegibilidade de cada modalidade, o Edital estabeleceu tratamento manifestamente desigual entre os candidatos de língua inglesa e os candidatos de língua espanhola no que concerne ao critério etário. Com efeito, o item 7.2, "3", exige que o candidato à modalidade de inglês tenha, na data da inscrição, "de 16

(dezesseis) a 24 (vinte e quatro) anos de idade", impondo, portanto, um teto etário de 24 anos. Já o item 7.3, "3", exige do candidato à modalidade de espanhol apenas que tenha, na data da inscrição, "no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade, sem limite máximo para esta modalidade".

Nenhuma outra disposição do Edital distingue, quanto à natureza, à duração, ao conteúdo pedagógico, à carga de imersão ou aos benefícios concedidos, as duas modalidades do intercâmbio: ambas compreendem 30 (trinta) dias de imersão linguística, educacional e sociocultural no exterior, com a mesma cobertura de bolsa prevista no item 6, o mesmo processo seletivo único descrito no item 9 e os mesmos critérios de pontuação do item 10, ressalvada, exclusivamente para o espanhol, a hierarquização por nível de proficiência do item 9.2, *in fine*, e esta, ao menos, expressamente amparada em "Parecer Técnico-Pedagógico, que instrui o processo administrativo nº 3.805/2026-1", nos termos ali consignados.

Diversamente, o Edital não apresenta, **em nenhum de seus itens, fundamentação técnica, pedagógica ou de qualquer outra natureza para a fixação do teto de 24 anos exclusivo da modalidade de inglês, tampouco justifica por que a mesma cautela pedagógica não se aplicaria, em tese, a candidatos de maior idade na modalidade de espanhol.**

Ressalto, ainda, que participo do programa desde a sua primeira turma, estando vinculada às atividades há mais de três anos. Assim, causa estranheza que seja concedida a oportunidade de participação no intercâmbio a pessoas que ingressaram no programa há apenas um ano, enquanto eu, que acompanho e participo desde o início, seja excluída unicamente em razão do critério etário. Tal situação não reflete um tratamento isonômico entre os participantes e desconsidera o tempo de dedicação e comprometimento demonstrados ao longo de todo o programa.

II – DO DIREITO

II.1. DA AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO RESTRITIVO DE DIREITOS

Nos termos do art. 2º, caput e parágrafo único, incisos I e VII, e do art. 50, caput e incisos I e VIII, da Lei nº 9.784/1999, os atos administrativos que imponham deveres, restrinjam direitos ou interesses, ou neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses dos administrados **devem ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos que os embasam, observados os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.** A fixação de um teto etário que exclui do certame, de forma automática e insuperável, candidatos regularmente matriculados ou egressos do Programa Nova Língua de língua inglesa com mais de 24 anos configura, inequivocamente, restrição de direito a bolsa pública, a exigir motivação idônea e específica, que inexistente no corpo do Edital.

Tal ausência de motivação avulta em contraste com o tratamento dispensado, no próprio instrumento convocatório, à modalidade de espanhol, cuja regra de priorização por nível de proficiência veio expressamente amparada em parecer técnico-pedagógico específico, disponibilizado mediante solicitação, nos termos do item 9.2, in fine, do Edital. Se a Administração reputou necessário motivar tecnicamente a hierarquização por proficiência da modalidade de espanhol, é curial que também o fizesse quanto à limitação etária exclusiva da modalidade de inglês, sob pena de tratamento arbitrário e não isonômico entre situações substancialmente equivalentes.

II.2. DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA

O art. 5º, caput, da Constituição da República assegura a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, vedando-se diferenciações desprovidas de fundamento razoável e proporcional ao fim perseguido pela norma. No caso, o Edital trata de forma diversa candidatos que se encontram em situação essencialmente idêntica vinculação regular ao Programa Nova Língua, participação em curso de idioma de mesma carga e estrutura, elegibilidade a um intercâmbio de igual duração e natureza ,

distinguindo-os exclusivamente em razão do idioma estudado, para o fim de, em uma modalidade, impor teto etário de 24 anos e, na outra, dispensá-lo integralmente.

Não se vislumbra, na literalidade do Edital, nenhum elemento objetivo que justifique por que um candidato de 30 anos, regularmente matriculado na modalidade de espanhol, esteja apto a participar do intercâmbio, ao passo que um candidato da mesma idade, regularmente matriculado na modalidade de inglês, esteja automaticamente excluído. A discriminação etária, para ser legítima, há de estar amparada em critério objetivo e proporcional ao fim visado pela norma, o que não se verifica na hipótese, revelando-se o critério, tal como redigido, arbitrário e destituído de base técnica demonstrada.

II.3. DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE, DA OBJETIVIDADE E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

O art. 37, caput, da Constituição da República impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos quais decorre o dever de adotar, em processos seletivos de qualquer natureza, critérios objetivos, impessoais e uniformemente aplicáveis a todos os concorrentes que se encontrem em situação equivalente. A Lei federal nº 13.019/2014, invocada como fundamento legal do próprio Edital, reforça, no âmbito das parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, a exigência de objetividade e impessoalidade nos critérios de seleção de participantes de programas e projetos por ela disciplinados. A distinção etária ora impugnada, desprovida de motivação expressa, não se coaduna com tais vetores principiológicos à falta de justificativa em sentido contrário, à finalidade do certame.

III – DO PEDIDO

Ante o exposto, requer-se a esta Comissão de Seleção o conhecimento e o acolhimento da presente impugnação, para que, alternativamente:

a) seja excluído o teto etário de 24 (vinte e quatro) anos previsto no item 7.2, "3", do Edital, uniformizando-se o critério etário das duas modalidades de

idioma, de modo que se exija, tanto para a modalidade de inglês quanto para a modalidade de espanhol, apenas a idade mínima de 16 (dezesseis) anos na data da inscrição, sem limite máximo, à semelhança do que já disciplina o item 7.3, "3", do Edital; ou, subsidiariamente,

b) seja apresentada, com a devida publicidade, motivação técnico-pedagógica idônea e específica para a distinção etária ora impugnada, equivalente, em grau de fundamentação, ao Parecer Técnico-Pedagógico já invocado no item 9.2 do Edital para a hierarquização por proficiência da modalidade de espanhol, de modo a legitimar o tratamento diferenciado entre as duas modalidades; e, em qualquer caso,

c) seja designado novo cronograma para a execução do certame, com ampla divulgação no Portal Oficial da Prefeitura, nos termos do item 15, in fine, do Edital, de modo a assegurar a candidatos eventualmente alcançados pela alteração ora postulada prazo hábil para efetivar ou retificar sua inscrição.

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Lima/MG, 24 de julho de 2026.

Bárbara Elyza de Souza

Impugnação ao Edital do Intercâmbio Nova Língua

2 mensagens

Douglas Raphael <douglas.rosariosc@gmail.com>

24 de julho de 2026 às 23:30

Para: "administrativo.semdtr@pnl.mg.gov.br" <administrativo.semdtr@pnl.mg.gov.br>

Cc: soninha.sdrosario@gmail.com

Prezados(a),

Espero que este e-mail os encontre bem.

Em anexo a esta mensagem, encaminho formalmente a Impugnação ao Edital de Seleção de Candidatos do Programa Nova Língua – Intercâmbio Linguístico Internacional 2026, referente aos critérios de limite de idade para a seleção do intercâmbio.

Solicito a gentileza de confirmarem o recebimento deste e-mail e do documento em anexo, bem como o fornecimento do número de protocolo referente ao registro desta solicitação.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sônia Regina Rosário

Telefone: (31) 99180-1539

 **Impugnacao_edital_nova_lingua_29_assinado.pdf**
155K

Administrativo Semdtr <administrativo.semdtr@pnl.mg.gov.br>

27 de julho de 2026 às 09:13

Para: Lucas Silva <lucas.oliveira@pnl.mg.gov.br>

Bom dia, Lucas,
Tudo bem?
Segue e-mail para seu conhecimento e tratativas,

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Departamento Administrativo e Financeiro
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Rua Jesus Othero, SN - Vila Operária / Nova Lima, MG
Telefone: (31) 3180-5887 Ramal 5887
Site: novalima.mg.gov.br

Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a recebê-la, não deve usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações, sob pena das ações administrativas, cíveis e penais cabíveis. Caso entenda ter recebido esta mensagem por engano, por favor, apague-a, bem como seus anexos, e avise imediatamente ao remetente. Este ambiente é monitorado. A Prefeitura de Nova Lima informa fazer uso pleno do seu direito de arquivar e auditar, a qualquer tempo, as mensagens eletrônicas e anexos processados em seus sistemas e propriedades, com esta declaração eliminando, de forma explícita, clara e completa, qualquer expectativa de privacidade por parte do remetente e destinatários.



Não contém vírus.www.avast.com



Impugnacao_edital_nova_lingua_29_assinado.pdf
155K



Administrativo Semdtr <administrativo.semdtr@pnl.mg.gov.br>

Segue documento assinado com gov.

1 mensagem

felipe souza <felipesouzacab@gmail.com>
Para: administrativo.semdtr@pnl.mg.gov.br

24 de julho de 2026 às 09:38

 **impugnacao_edital_nova_lingua_%281%29_assinado.pdf**
156K

**ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
REGIDO PELO EDITAL PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS – PROGRAMA
NOVA LÍNGUA – INTERCÂMBIO LINGUÍSTICO INTERNACIONAL 2026**

[QUALIFICAÇÃO DO(A) IMPUGNANTE], nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº [•], inscrito(a) no CPF sob o nº [•], residente e domiciliado(a) na [endereço completo], candidato(a)/interessado(a) no Programa Nova Língua – Intercâmbio Linguístico Internacional 2026, vem, respeitosa e tempestivamente, com fundamento no item 15 do Edital em referência e nos arts. 5º, caput, e 37, caput, da Constituição da República, bem como nos arts. 2º e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, perante essa Comissão de Seleção, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

I – DOS FATOS

O Edital para Seleção de Candidatos do Programa Nova Língua – Intercâmbio Linguístico Internacional 2026 destina-se a selecionar 50 (cinquenta) estudantes regularmente vinculados ao Programa Nova Língua para a concessão de bolsas integrais de intercâmbio linguístico internacional de 30 (trinta) dias, distribuídas em duas modalidades: língua inglesa, com destino a Londres, Reino Unido, e língua espanhola, com destino a Madri, Espanha, conforme os itens 3 e 5 do Edital.

Ocorre que, ao disciplinar os requisitos específicos de elegibilidade de cada modalidade, o Edital estabeleceu tratamento manifestamente desigual entre os candidatos de língua inglesa e os candidatos de língua espanhola no que concerne ao critério etário. Com efeito, o item 7.2, "3", exige que o candidato à modalidade de inglês tenha, na data da inscrição, "de 16 (dezesseis) a 24 (vinte e quatro) anos de idade", impondo, portanto, um teto etário de 24 anos. Já o item 7.3, "3", exige do candidato à modalidade de espanhol apenas que tenha, na data da inscrição, "no mínimo 16 (dezesseis) anos de idade, sem limite máximo para esta modalidade".

Nenhuma outra disposição do Edital distingue, quanto à natureza, à duração, ao conteúdo pedagógico, à carga de imersão ou aos benefícios concedidos, as duas

modalidades do intercâmbio: ambas compreendem 30 (trinta) dias de imersão linguística, educacional e sociocultural no exterior, com a mesma cobertura de bolsa prevista no item 6, o mesmo processo seletivo único descrito no item 9 e os mesmos critérios de pontuação do item 10, ressalvada, exclusivamente para o espanhol, a hierarquização por nível de proficiência do item 9.2, *in fine*, e esta, ao menos, expressamente amparada em "Parecer Técnico-Pedagógico, que instrui o processo administrativo nº 3.805/2026-1", nos termos ali consignados.

Diversamente, o Edital não apresenta, **em nenhum de seus itens, fundamentação técnica, pedagógica ou de qualquer outra natureza para a fixação do teto de 24 anos exclusivo da modalidade de inglês, tampouco justifica por que a mesma cautela pedagógica não se aplicaria, em tese, a candidatos de maior idade na modalidade de espanhol.**

II – DO DIREITO

II.1. DA AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO RESTRITIVO DE DIREITOS

Nos termos do art. 2º, caput e parágrafo único, incisos I e VII, e do art. 50, caput e incisos I e VIII, da Lei nº 9.784/1999, os atos administrativos que imponham deveres, restrinjam direitos ou interesses, ou neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses dos administrados **devem ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos que os embasam, observados os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.** A fixação de um teto etário que exclui do certame, de forma automática e insuperável, candidatos regularmente matriculados ou egressos do Programa Nova Língua de língua inglesa com mais de 24 anos configura, inequivocamente, restrição de direito a bolsa pública, a exigir motivação idônea e específica, que inexiste no corpo do Edital.

Tal ausência de motivação avulta em contraste com o tratamento dispensado, no próprio instrumento convocatório, à modalidade de espanhol, cuja regra de priorização por nível de proficiência veio expressamente amparada em parecer técnico-pedagógico específico, disponibilizado mediante solicitação, nos termos do item 9.2, *in fine*, do Edital. Se a Administração reputou necessário motivar tecnicamente a hierarquização por proficiência da modalidade de espanhol, é curial que também o fizesse quanto à

limitação etária exclusiva da modalidade de inglês, sob pena de tratamento arbitrário e não isonômico entre situações substancialmente equivalentes.

II.2. DA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA

O art. 5º, caput, da Constituição da República assegura a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, vedando-se diferenciações desprovidas de fundamento razoável e proporcional ao fim perseguido pela norma. No caso, o Edital trata de forma diversa candidatos que se encontram em situação essencialmente idêntica vinculação regular ao Programa Nova Língua, participação em curso de idioma de mesma carga e estrutura, elegibilidade a um intercâmbio de igual duração e natureza, distinguindo-os exclusivamente em razão do idioma estudado, para o fim de, em uma modalidade, impor teto etário de 24 anos e, na outra, dispensá-lo integralmente.

Não se vislumbra, na literalidade do Edital, nenhum elemento objetivo que justifique por que um candidato de 30 anos, regularmente matriculado na modalidade de espanhol, esteja apto a participar do intercâmbio, ao passo que um candidato da mesma idade, regularmente matriculado na modalidade de inglês, esteja automaticamente excluído. A discriminação etária, para ser legítima, há de estar amparada em critério objetivo e proporcional ao fim visado pela norma, o que não se verifica na hipótese, revelando-se o critério, tal como redigido, arbitrário e destituído de base técnica demonstrada.

II.3. DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE, DA OBJETIVIDADE E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

O art. 37, caput, da Constituição da República impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos quais decorre o dever de adotar, em processos seletivos de qualquer natureza, critérios objetivos, impessoais e uniformemente aplicáveis a todos os concorrentes que se encontrem em situação equivalente. A Lei federal nº 13.019/2014, invocada como fundamento legal do próprio Edital, reforça, no âmbito das parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, a exigência de objetividade e impessoalidade nos critérios de seleção de participantes de programas e projetos por ela disciplinados. A distinção etária ora impugnada, desprovida de motivação expressa, não se coaduna com tais vetores principiológicos, na medida em

que introduz fator de descrímen não relacionado, à falta de justificativa em sentido contrário, à finalidade do certame.

III – DO PEDIDO

Ante o exposto, requer-se a esta Comissão de Seleção o conhecimento e o acolhimento da presente impugnação, para que, alternativamente:

- a) seja excluído o teto etário de 24 (vinte e quatro) anos previsto no item 7.2, "3", do Edital, uniformizando-se o critério etário das duas modalidades de idioma, de modo que se exija, tanto para a modalidade de inglês quanto para a modalidade de espanhol, apenas a idade mínima de 16 (dezesseis) anos na data da inscrição, sem limite máximo, à semelhança do que já disciplina o item 7.3, "3", do Edital; ou, subsidiariamente,
- b) seja apresentada, com a devida publicidade, motivação técnico-pedagógica idônea e específica para a distinção etária ora impugnada, equivalente, em grau de fundamentação, ao Parecer Técnico-Pedagógico já invocado no item 9.2 do Edital para a hierarquização por proficiência da modalidade de espanhol, de modo a legitimar o tratamento diferenciado entre as duas modalidades; e, em qualquer caso,
- c) seja designado novo cronograma para a execução do certame, com ampla divulgação no Portal Oficial da Prefeitura, nos termos do item 15, in fine, do Edital, de modo a assegurar a candidatos eventualmente alcançados pela alteração ora postulada prazo hábil para efetivar ou retificar sua inscrição.

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Lima/MG, 23 de julho de 2026.

[NOME DO(A) IMPUGNANTE]



Documento assinado digitalmente
FELIPE ROBERTO SOUZA
Data: 24/07/2026 09:34:51 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>